



SENADO FEDERAL
Senador Humberto Costa

EMENDA Nº
(ao PL 2338/2023)

Dê a seguinte redação para o inciso XIII do art. 14 do Projeto:

XIII - curadoria, difusão, recomendação e distribuição, em grande escala e significativamente automatizada, de conteúdo gerado por terceiros por provedores de aplicação de internet, com objetivo de maximização do tempo de uso e engajamento das pessoas ou grupos afetados, quando o funcionamento desses sistemas puder representar riscos relevantes à liberdade de expressão, acesso à informação e aos demais direitos fundamentais.

JUSTIFICAÇÃO

A interação mais intensa dos brasileiros com sistemas de inteligência artificial se dá nas redes sociais. De acordo com o Relatório Digital 2024, da We Are Social e Meltwater, os brasileiros passam em média 9 horas e 13 minutos por dia na internet, o que é 3 horas a mais do que a média mundial. O Brasil fica atrás apenas da África do Sul, que passa 9 horas e 24 minutos por dia na internet.

Não faz sentido uma lei que trata de Inteligência Artificial não trazer a hipótese de que a principal interação dos brasileiros com sistemas de inteligência artificial seja considerada no rol de alto risco.

Os sistemas de curadoria, distribuição e recomendação das redes sociais, quando acontece em grande escala e tem como objetivo a maximização do tempo de uso e engajamento, pode ter impactos significativos sobre direitos fundamentais, inclusive a saúde dos usuários. De acordo com relatório do Instituto Cactus e da AtlasIntel, 43,5% dos brasileiros que passam 3 horas ou mais por dia nas redes sociais têm diagnóstico de ansiedade.



São crescentes os estudos que mostram o impacto dos sistemas de recomendação e curadoria na saúde física e mental de crianças, inclusive:

- Atrasos no desenvolvimento da fala na primeira infância;
- Atrasos no desenvolvimento cognitivo na primeira infância;

Sedentarismo e obesidade;

- Problemas na visão (como miopia e fadiga visual);
- Sintomas depressivos;
- Dificuldades para dormir e problemas de sono;
- Transtornos alimentares;
- Problemas de autoimagem.

Além disso, também são frequentes as denúncias, por diferentes lados do espectro político, de sistemas de recomendação e curadoria que afetam a liberdade de expressão dos usuários. Se os sistemas de IA das plataformas digitais tratam diferentemente os conteúdos dos usuários de forma a gerar distorções (viés algorítmico), elas deveriam ter obrigação de gerar mitigação desses riscos para garantir a plena liberdade de expressão, nos termos do artigo 220 da Constituição Federal.

Não é razoável que as redes sociais que provocam esse tipo de dano não tenham qualquer obrigação de adequar seus sistemas e realizar avaliação de impacto algorítmico – que é a principal obrigação originada da designação como alto risco.

Sala das sessões, 5 de dezembro de 2024.

**Senador Humberto Costa
(PT - PE)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2258170313>